



MUNICÍPIO
DE MARABÁ

LEI Nº 18.393, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

**Institui o Dia do Artesão no
calendário do Município de
Marabá/PA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Artesão", a ser comemorado anualmente no dia 19 de março no Município de Marabá/PA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2024.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.393

LEI Nº 18.393, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Dia do Artesão no calendário do município de Marabá/PA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Artesão”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março no município de Marabá/PA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 17 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Claudia Corrêa do Nascimento
Código Identificador:881A7894

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 18/10/2024. Edição 3609

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>